



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1279 DE 30 DE JULHO DE 2018

Revoga o artigo 50 e altera a redação do artigo 51 da Lei Estadual nº 1.198, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

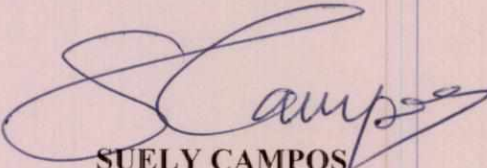
Art. 1º Fica revogado o art. 50 da Lei nº 1.198, de 24 de julho de 2017.

Art. 2º O art. 51 da Lei nº 1.198, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 51. (...) Poder Legislativo 3% (três por cento) (...). (NR)
§§1º ao §3º (...)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de julho de 2018.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RR PROTOCOLO LEG 09-160-2018 11:11 001107 1/2